



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**LEI MUNICIPAL Nº 3.476, DE 29 DE JANEIRO DE 2004.**

**DENOMINA VIA PARTICULAR**

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o Art. 42 e seus Parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua JOÃO PIZZATTO, a passagem particular localizada em terras da família Pizzatto iniciando na rua Joaquim Toniollo, face oeste, distante 300,00 metros da Empresa de Transportes Bertolini que receberá denominação exclusivamente para fins de identificação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, artigo 1º, letra b.

**Art.2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome da referida via, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatro.

  
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

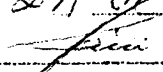
  
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis  
N.º 3.476 de fl. 086

  
Secretaria Geral

Certifico que a presente Lei  
foi publicado no lugar de costume  
no dia 29 de Jan de 2004

  
Secretário Geral